



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – N° 167
Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

Gabinete do Prefeito DECRETO N° 145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade diante da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a evolução da campanha municipal de imunização contra COVID;

CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município, até o dia 19 de novembro de 2021, com imediata adoção das orientações e normas Estaduais, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica vedado a circulação de pessoas e de veículos, das 00:01 às 5 horas, de segunda a quinta-feira, e das 01:00 às 5 horas, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto;

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em todo território municipal, sob pena da incidência de multa e crime correlatos.

§ 2º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;

III - aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (*delivery*), até a 01 hora.

Art. 3º Os horários de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

I - controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;

II - higienização obrigatória das mesas para cada uso;

III - interdição de 1/3 (um terço) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;

IV - disponibilização de luvas descartáveis;

V - encerramento de shows ou música ao vivo trinta minutos antes do horário previsto para encerrar o funcionamento do local;

VI - controle de acesso ao público vacinado para locais fechados, mediante apresentação da carteira/comprovante de completa imunização.

Art. 4º Os horários de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados, conveniências e comércios em geral deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

I - controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de uma pessoa por núcleo familiar, não podendo ultrapassar a média de 1(um) cliente para cada 10(dez) metros quadrados;

II - higienização obrigatória de carrinhos ou cestas para cada uso;

III - proibição do consumo de bebidas alcoólicas dentro dos seus estabelecimentos ou imediações.

Art. 5º Os horários das atividades religiosas deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, aferição de temperatura, não podendo ultrapassar 2/3 (dois terços) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º Fica autorizado a prática de esporte ou atividade física coletiva, devendo os locais fechados de desporto submeterem tempestivamente seus planos de biossegurança para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, restando autorizado a realização de competições sem torcida.

Parágrafo Único. Ficam liberadas as escolinhas esportivas, com obrigatoriedade de apresentação da carteira/comprovante de completa imunização para maiores de 12 (doze) anos.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto é absolutamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º Ficam proibidas quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos que possam superar 250 pessoas ou acarretar aglomeração superior de 20 pessoas em unidade residencial. Ficam permitidos eventos esporádicos em ambientes privados com até 80% da capacidade de lotação do espaço, exigindo a apresentação da carteirinha de vacinação com as 02 doses e plano de biossegurança previamente apresentado e aprovado pela Secretaria de Saúde.

§1º. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

§2º. Fica liberado o uso do espaço público do Balneário Mantena, respeitado os parâmetros deste artigo, além de necessárias reformas e alvarás (previstos para dezembro de 2021).

Art. 9º Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de quatro pessoas por dormitório.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados ou completamente imunizados (duas doses) antes de admitidos ou transferidos para este Município.

Art. 11. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa, respectivamente no valor de 15 (quinze) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado.

Art. 12. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 22 de outubro de 2021, podendo ser convocada reunião extraordinária para imediata alteração deste Decreto na hipótese aumento ou agravamento das infecções.

Art. 13. Encerra-se os atendimentos da Central COVID, com remanejamento ao Hospital 19 de Março.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Governo

TERMO DE POSSE N° 01/2021

Em 18 de outubro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Governo - Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALFREDO DANIEZE** e o Secretário de Administração Sr.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS, compareceu a Srª. **IRIA CABRAL**, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.º 001/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 328/2021 de 24 de setembro de 2.021, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 001/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada sub judice no cargo de **COZINHEIRA, Símbolo CNA, Padrão II, Classe A**, com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.

Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário. Mun. de Administração e Governo

IRIA CABRAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 96/2021

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Richelli dos Santos Spies**, para atuar como fiscal do contrato nº.111/2021 originado do Pregão Presencial nº006/2021, Objeto: Aquisição de Gás GLP para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de Novembro de 2021.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Divulga a lista de candidatos cadastrados e classificados para desempenhar função Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário nas extensões da Zona Rural da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, das funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a) de Escola Rural para atuação nas extensões da zona rural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 784/2005 de 22 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, o extrato dos candidatos cadastrados e a classificação geral preliminar.

Art. 2º. O resultado preliminar relacionará em ordem alfabética, por opção de função temporária:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Maiara Santana dos Santos	180
2º	Ruth Ferreira Matos	175
3º	José Cândido Jardim	170
4º	Nilza Cândida Lopo	115
5º	Marlene Fernandes da Rosa	105
6º	Rosângela Pedroso de Souza Dalzotto	105
7º	Tatiane Aparecida da Silva Coutinho	105
8º	Vera Lúcia Marcelino Pinto	90
9º	Juliete Bezerra dos Santos	90
10º	Adriana Arguelho	50
11º	Maria Tereza Brito	15
12º	Regina Amarílio Rosa	10
13º	Josiane Gonçalves da Silva	10

Cargo: Cozinheiro(a) de Escola Rural		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Walquiria de Luna Telles	180
2º	Maria de Fátima Pereira Fernandes	180

3º	Sônia Pacheco Pinto dos Santos	105
4º	Maria Aparecida Moraes	20
5º	Elisângela Andriote de Souza	15
6º	Katielle Alves Santos	10

b) os candidatos na condição de “não habilitados” devido ao não cumprimento das exigências contidas neste edital: Parágrafo Único. Não houveram candidatos “não habilitados”.

Art. 3º O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação desta Resolução.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, devendo constar:

I – No campo Assunto a palavra “recurso”, seguida do nome do candidato;

II – No corpo do e-mail a justificativa para o recurso;

III – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido, ou novos títulos com o objetivo de alterar a pontuação do candidato;

IV – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos nesta Resolução, bem como recursos via postal e diretamente no protocolo da secretaria.

Art. 4º. Após a apreciação dos recursos interpostos, a classificação final será homologada pelo Secretário Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de novembro de 2021

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 05/2021

Departamento de Gestão de Atas
EXTRATOS DE EMPENHO PERÍODO 21 DE OUTUBRO DE 2021

Extrato do empenho N.º2334/2021

Processo: 91/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Naimo da Silva Marques Eireli-Me

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de leites e derivados de leite para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.410,00

Dotação orçamentaria: 1301.27.812.028.2080.339030.100000

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2326/2021

Processo: 56/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Com. Graf. Gráfica e Editora LTDA.-EPP

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais (banner, faixa, painel, crachá, carimbo, adesivo, entre outros), para uso na identificação, sinalização de, veículos, servidores, prédios, vias, obras, documentos, nos bens de domínio público e nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 394,90

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2030.339039.101000

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2331/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 275,73

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.115051

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2332/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Provincia Comércio de alimentos Eireli

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$4.257,43

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.115051

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2333/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Home Nutri Comércio de alimentos e nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 379,90

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.115051

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2327/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Ras Tecnologia – Gestão de Projetos Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 125,40

Dotação orçamentaria: 0301.04.123.002.2016.339030.100000

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2328/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 71,40

Dotação orçamentaria: 0301.04.123.002.2016.339030.100000

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2329/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Sagepro Comércio e Serviços LTDA.-EPP

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e

parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.421,75

Dotação orçamentaria: 0301.04.123.002.2016.339030.100000

Data do empenho: 21/10/2021

Extrato do empenho N.º2330/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Esc.-Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 873,50

Dotação orçamentaria: 0301.04.123.002.2016.339030.100000

Data do empenho: 21/10/2021

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Gestão de Atas AVISO DE CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de medicamentos para atender a farmácia básica, através da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento de Gestão de Atas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa abaixo especificada, terceira colocada no pregão supracitado, a se manifestar no prazo de **03 (três) dias úteis** da data da publicação deste, quanto ao interesse em fornecer ao município de Ribas do Rio Pardo – MS o objeto abaixo relacionado, nas seguintes condições:

Empresa: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13861454000107.

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor total
45	Carvedilol 3,125 MG	Comprimido	42000	E.M.S	0,18	7.560,00
46	Carvedilol 6,25 MG	Comprimido	63300	LEGRAN D	0,20	12.660,00

Ribas do Rio Pardo, 03 de novembro de 2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021 - PROCESSO N° 109/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 051/2021.

Objeto: Locação de stands para exposição do evento Conecta Ribas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **N. R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS - EIRELI - ME**, com sede na Rua Acropole, nº 1944, Bairro Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.798.089/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 13.800,08 (treze mil oitocentos reais e oito centavos).

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de Novembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da Comissão e Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de brinquedos**, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal n. 062/2020.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **11 de novembro de 2021, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de novembro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
PORTARIA N° 002/2021

Revoga o Processo Administrativo Disciplinar n. 2313/2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações em desfavor da Conselheiras Tutelares Alice Rosa da Silva e Luciana Malta Bruschi Ramos, conforme Comunicação Externa lavrada no Hospital Municipal 19 de Março, pela senhora Maria Ligia Gonzaga Duarte que culminaram na instauração de Processo Administrativo Disciplinar n. 2313/2021;

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo desta comarca no mandado de segurança n. 0802548-94.2021.8.12.0041 determinou a suspensão do andamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 2313/2021;

CONSIDERANDO a *autotutela* da administração pública na revisão, reconsideração e revogação de atos ilegais, impertinentes ou desnecessários;

CONSIDERANDO que a deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião extraordinária de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Processo Administrativo Disciplinar n. 2313/2021 em face da Conselheira Tutelar Alice Rosa da Silva e Luciana Malta Bruschi Ramos declarando nulo os atos praticados no procedimento pela inobservância da regra contida no art. 74 e seguintes da Lei Municipal n. 1.051 de 30 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de Outubro de 2021.

ELEONORA CARDOSO FONTEBASSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
PORTARIA N° 003/2021

Instaura Sindicância e nomeia a Comissão Especial.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações em desfavor da Conselheiras Tutelares Alice Rosa da Silva e Luciana Malta Bruschi Ramos, conforme Comunicação Externa lavrada no Hospital Municipal 19 de Março, pela senhora Maria Ligia Gonzaga Duarte;

CONSIDERANDO que a servidora acima já qualificada **não** observou as exigências do Art. 117, II– VI. e ao Art. 118, I, *ambos*, no Estatuto do Servidor de Ribas do Rio Pardo/ MS c.c. Lei Municipal 1.051 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como violação de suas obrigações e passível da penalidade, conforme previsão da Lei Municipal 1.051 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinou a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor das Conselheiras Alice Rosa da Silva e Luciana Malta Bruschi Ramos em decisão proferida em reunião extraordinária de 05 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a decisão interlocutória proferida pelo juízo desta comarca no mandado de segurança n. 0802548-94.2021.8.12.0041 determinou a suspensão do andamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 2313/2021;

CONSIDERANDO a *autotutela* da administração pública na revisão, reconsideração e revogação de atos ilegais, impertinentes ou desnecessários;

CONSIDERANDO que a deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião extraordinária de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face da Conselheira Tutelar Alice Rosa da Silva e Luciana Malta Bruschi Ramos, a fim de averiguar os atos imputados até conclusão pela improcedência da persecução ou pela aplicação da pena cabível, tudo em razão dos fatos narrados nos autos e apontados na fundamentação desta Portaria, concedendo ampla defesa dentro do devido processo legal, notadamente pelas previsões e rito da Lei Municipal 1.051 de 30 de Junho de 2015 com aplicação subsidiária do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, cabendo ao primeiro membro conduzir a presidência dos trabalhos:

I- Vivian de Conti

II- Adriana Isaias da Silva
III – Lucinéia Godoi Lopes
IV – Micheila Glaziela Hopka
V – Flávia da Silva
VI – Rita Gamarra da Silva

Art. 3º A conclusão desta Sindicância não deverá exceder o prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de Outubro de 2021.

ELEONORA CARDOZO FONTEBASSI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

01/11/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.077,95
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	147.150,07
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	6.004.437,48
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	399.128,74
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	665.145,43
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	254.808,34
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,05
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	91.928,65
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	827.523,53
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	375.336,99
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.308.757,59
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.423.819,94
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	199.982,98
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.561,61
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	15.591,59

B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	296.511,80
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	190,03
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.991.382,71
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	113.937,27
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	1.752.940,15
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.366,11
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	7.408.695,54
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	666.410,49
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	307,53
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	366.853,76
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	60.732,03
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	532.201,87
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	201.789,10
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ESTADUAL	44,02
TOTAL		28.206.689,63

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	808.354,98
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	466,84
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	51.123,47
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,39
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	242.420,81
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	178.947,81
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.002,93
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,04
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.684,46
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.801,95
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	342,91
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.193,44
TOTAL		1.295.376,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	170.882,39
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	634.674,15
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,83
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.153,12
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	162,80
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,77
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	119,21
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.295,29
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,74
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	187,65
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	720.180,87
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,06
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.288.985,72

B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.969,79
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	738.086,61
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.642.812,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	78.783,20
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	183.168,34
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.531,48
B.B. FNAs-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	121.895,79
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.262,34
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.048,11
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.638,84
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	99.915,86
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.130,08
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	351,98
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	296,26
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,83
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,08
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	159.709,79
B.B. FNAs / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.701,21
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	255.618,04
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.114.076,23

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		157.149,73
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.073,82
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		568.813,16
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSSE SOCIAL - 30-5		33.250,16
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		586.959,28
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62
TOTAL		1.347.358,77

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19

BOLETIM COVID-19	29/10/2021	Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS
CASOS NOTIFICADOS 10.077 ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS INTERNAUDOS 00 CURADOS 2.953 ÓBITOS 63 CASOS CONFIRMADOS 3.017 CASOS DESCARTADOS 7.058 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 02 NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 02 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 01 QUANTIDADE DE INTERNADOS CAMPO GRANDE 01 EXAMES NO LACEN 00		
<small>*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS</small> <small>BOLETINS ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS #ribascontraocovid19</small> <small>DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habil Fahed</small> <small>tel.: 3238-1990 (WhatsApp)</small> PIRIBAS DO RIO RIBAS DO RIO PARDO		
BOLETIM COVID-19	01/11/2021	Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS
CASOS NOTIFICADOS 10.095 ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS INTERNAUDOS 01 CURADOS 2.953 ÓBITOS 63 CASOS CONFIRMADOS 3.017 CASOS DESCARTADOS 7.078 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00 NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 01 QUANTIDADE DE INTERNADOS CAMPO GRANDE 01 EXAMES NO LACEN 00		
<small>*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS</small> <small>BOLETINS ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS #ribascontraocovid19</small> <small>DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habil Fahed</small> <small>tel.: 3238-1990 (WhatsApp)</small> PIRIBAS DO RIO RIBAS DO RIO PARDO		
BOLETIM COVID-19	03/11/2021	Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS
CASOS NOTIFICADOS 10.131 ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS INTERNAUDOS 01 CURADOS 2.953 ÓBITOS 63 CASOS CONFIRMADOS 3.017 CASOS DESCARTADOS 7.114 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00 NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 01 QUANTIDADE DE INTERNADOS CAMPO GRANDE 01 EXAMES NO LACEN 00		
<small>*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS</small> <small>BOLETINS ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS #ribascontraocovid19</small> <small>DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habil Fahed</small> <small>tel.: 3238-1990 (WhatsApp)</small> PIRIBAS DO RIO RIBAS DO RIO PARDO		

AVISOS

